

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Credenciamento: 13/11/2017 às 13:00h.

Sessão Pública: 13/11/2017 às 13:30h.

TCEES 6112/2017	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusivo ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
---------------------------	---	--

Objeto:

Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, por demanda, para atender a frota de veículos do TCEES durante o exercício de 2018.

Critério de formulação das propostas: Menor valor unitário.

Prazo para envio da proposta/documentação:

Até às 18:00h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública de Disputa.

Amostra/Demonstração?

Sim Não

Observações importantes

Somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar na forma expressa no sistema eletrônico **o valor unitário do serviço**, respeitando-se o preço máximo admitido de R\$ 36,95 (trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata.**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.tce.es.gov.br, selecionando as opções **Licitações > Ano 2017.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 71/2016, de 31 de outubro de 2016.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 6112/2017

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

4 - Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, por demanda, para atender a frota de veículos do TCEES durante o exercício de 2018, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 deste Edital.

**5 - Dotação Orçamentária: Ação - 2017
Elementos de Despesa – 33903900**

II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 06/2017

Dia: 13/11/2017

Credenciamento: 13:00h às 13:30h.

Sessão Pública de disputa: 13:30h

Local: Plenário, localizado no segundo andar da sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.tce.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, e as demais publicações exclusivamente no Diário

Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3334-7746. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Secretaria Administrativa, aos cuidados do servidor Fábio Luchi Valin, através do endereço eletrônico fabio.valin@tce.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3334-7598, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES ou enviada para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;

b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;

- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)** ou instrumento procuratório.

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 7 isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 – A cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente poderá ser substituída pela certidão eletrônica emitida pela Junta Comercial, que permita à Equipe de Pregão autenticar e acessar as informações relativas à qualificação jurídica da licitante no endereço eletrônico respectivo, por intermédio da chave de acesso.

10 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
Pregão Presencial nº 06/2017
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
Pregão Presencial nº 06/2017

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados no TCEES ou protocolados no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço UNITÁRIO;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro até às 18:00h do dia útil seguinte ao encerramento da Sessão Pública de disputa a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

8 - **SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

d) apresentarem preços superiores aos constantes ao final das planilhas abaixo:

LOTE 01

Item	Características Mínimas	UNIDADE
01	Lavagem completa de veículo, caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto por baixo e motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna, inclusive limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto a base de silicone nos pneus.	1 Lavagem

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01: R\$ 36,95 (trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o TCEES.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

8.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Núcleo de Controle de Documentos - NCD do TCEES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Diretor Geral de Secretaria do TCEES, através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos - NCD do TCEES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE A ESPECIFICAÇÃO E O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas nos itens 4, 5 e 8 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a prestação dos serviços ou entrega dos equipamentos/produtos deste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com o TCEES por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art.

4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO 6 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 26 de outubro de 2017.

Daniel Santos de Sousa

Pregoeiro Oficial

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos, por demanda, para atender a frota de veículos do TCEES durante o exercício de 2018.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Assegurar a conservação e limpeza da frota dos veículos oficiais do TCEES no ano de 2018.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação se justifica diante da necessidade de manter a conservação e limpeza do patrimônio público do TCEES.

3.2 - A conservação periódica contribui para proporcionar maior conservação e durabilidade dos veículos, como a manutenção da aparência e qualidade da frota que serve ao TCEES.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Demonstrativo do quantitativo:

4.1.1 Prestação de serviços de lavagem, tendo como base o município de Vitória-ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Lavagem completa de veículo, caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto por baixo e motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna, inclusive limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto a base de silicone nos pneus.	247

4.2 - Relação de Veículos pertencentes à frota do TCEES.

ITEM	PLACA	MODELO	ANO/FAB.
01	MTE 0890	GM/VECTRA	11/11
02	MTE 0891	GM/VECTRA	11/11

03	MTE 0892	GM/VECTRA	11/11
04	MTE 0893	GM/VECTRA	11/11
05	MTE 0894	GM/VECTRA	11/11
06	MTE 0895	GM/VECTRA	11/11
07	MTE 0896	GM/VECTRA	11/11
08	MTT 1905	VW/VOYAGE	11/11
09	MTT 1906	VW/VOYAGE	11/11
10	MTT 1907	VW/VOYAGE	11/11
11	MTT 1908	VW/VOYAGE	11/11
12	MTT 1909	VW/VOYAGE	11/11
13	MTT 1910	VW/VOYAGE	11/11
14	MTT 1911	VW/VOYAGE	11/11
15	MTT 1912	VW/VOYAGE	11/11
16	MTT 1913	VW/VOYAGE	11/11
17	MTT1914	VW/VOYAGE	11/11
18	MTT 1915	VW/VOYAGE	11/11
19	MTT 1916	VW/VOYAGE	11/11
20	MTT 1917	VW/VOYAGE	11/11
21	MTT 1918	VW/VOYAGE	11/11
22	MTT1919	VW/VOYAGE	11/11
23	ODQ 9363	Renault/Logan	12/13
24	ODQ 9364	Renault/Logan	12/13
25	ODQ 9365	Renault/Logan	12/13
26	ODQ 9366	Renault/Logan	12/13
27	ODQ 9367	Renault/Logan	12/13
28	ODT 1621	Nissan Frontier	13/13
29	ODT 4524	Nissan Frontier	13/14
30	ODF 8995	Nissan Frontier	13/14
31	ODF 8996	Nissan Frontier	13/14
32	OVH 1342	Toyota/Corolla	13/14
33	OVH 1343	Toyota/Corolla	13/14
34	OVH 1344	Toyota/Corolla	13/14

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Para a prestação dos serviços a CONTRATADA disponibilizará local de fornecimento/execução a uma distância em **até 5 km (cinco quilômetros) da sede do TCEES**, sendo vedada qualquer outra despesa para o CONTRATANTE tais como pedágios e afins. Caso a empresa CONTRATADA disponibilize local a uma distância maior do que 5 km (cinco quilômetros), esta arcará gratuitamente com o combustível necessário para percorrer a distância multiplicada por dois (ida e volta) superior a 5 km entre o local de fornecimento/execução e a sede do TCEES, considerando para tanto que o veículo tenha a relação de consumo de 10 km/litro;

5.2 - O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até a sede da CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, desde que esteja compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira;**

5.3 - O serviço deverá ser realizado em local da empresa CONTRATADA, conforme agenda pré-estabelecida junto ao CONTRATANTE ou sempre que solicitado.

5.4 - Para o serviço de lavagem de veículos o prazo será de no máximo de **2 (duas) horas;**

5.5 - Para a lavagem completa de veículos utilizará produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA

5.6 - Cada lavagem deverá ser comprovada por meio de ordens de serviço emitidas pela CONTRATADA, com recibo de pessoa designada pelo CONTRATANTE, que serão juntadas a Nota Fiscal mensal para fins de pagamento.

5.7 - Todos os produtos e equipamentos necessários para a execução do serviço ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.

6. DA GARANTIA

6.1 - Não se aplica.

7. DA AMOSTRA

7.1 - Não se aplica.

8. DO PRAZO DE ENTREGA/ CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - Os fornecimentos/serviços serão recebidos provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE, que deverá observar a execução, conforme a descrição do item 4.1 deste Termo de Referência.

8.2 - O recebimento provisório não implica em aceitação dos mesmos;

8.3 - A execução que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência será recusada, competindo à CONTRATADA refazê-la imediatamente no retorno do veículo ao local de execução ou no prazo acordado entre as partes;

8.4 - Somente após a verificação da correta execução em relação as especificações definidas

neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização do contrato;

9.2 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;

9.2.1 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização da contratação, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

9.3 - O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

9.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor lotado no NTR – Núcleo de Transportes e designado pela Administração do TCEES, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados e aos produtos fornecidos;

10.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da contratação deverão ser solicitadas ao superior imediato no TCEES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Disponibilizar local da prestação de serviço conforme indicado no item 5.1;

11.2 - Executar e responsabilizar-se integralmente pela execução da contratação, em conformidade com as especificações técnicas e legislação vigente;

11.3 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

11.4 - Disponibilizar para os serviços de lavagem de veículos uma via da comanda de controle,

que deverá ser relacionada na nota fiscal quando do pagamento, constando, placa do veículo, valor, hora e data;

11.5 - Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

11.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

11.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do contrato em seu acompanhamento;

11.9 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do contrato;

11.10 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, assim como custos com insumos, mão de obra, equipamentos e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

12.2 - Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

12.3 - Notificar por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.4 - Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

12.5 - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

12.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;

12.7 - Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

12.8 - Comunicar à CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do TCEES no prazo máximo de 10 (dez) dias.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor da nota fiscal mensal devido pelo TCEES, nos casos de atraso na prestação dos serviços ou pela recusa em prestá-lo;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo, fornecimento do(s) produto(s) ou prestação dos serviços;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, bem como o relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

14.1.1 - Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de

adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

14.2 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D = Número de dias em atraso.

14.3 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) ficarão aguardando providências da empresa CONTRATADA para correção; o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência;

14.6 - No texto da NOTA FISCAL deverá constar, obrigatoriamente, o número do contrato, os valores unitários e totais;

14.7 - O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito através de Ordem Bancária;

14.9 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta da Atividade _____, Elemento de despesa _____ do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2 - Será vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

como também possa cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

16.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como insumos, mão de obra, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação;

16.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - As especificações técnicas foram elaboradas pelo Núcleo de Transportes - NTR, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelos servidores Fábio Luchi Valin ou Marco Antônio Bezerra Filho através do telefone (27) 3334-7598, ou email's fabio.valin@tce.es.gov.br e marco.filho@tce.es.gov.br;

17.2 - O Núcleo de Contratações - NCT foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelos servidores do setor através do telefone (27) 3334-7672 ou e-mail nct.servidores@tce.es.gov.br.

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01: R\$ 36,95 (trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017

_____ (empresa), CNPJ nº. _____,
situada _____, declara, sob as penas da Lei, que inexistente fato
impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos
supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2017.

(representante legal)

ANEXO 6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

MINUTA CONTRATO Nº [REDACTED]/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA
[REDACTED], NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [REDACTED]/[REDACTED]-[REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], bairro, cidade/UF, CEP nº [REDACTED]-[REDACTED], neste ato representado pelo Sr. [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED]-[REDACTED]-[REDACTED], portador da CI nº [REDACTED] - [REDACTED]/[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do **Pregão [REDACTED] nº [REDACTED]/2017**, Processo TC nº 6112/2017, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem interna e externa de veículos, por demanda, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 6112/2017, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação

_____, Elemento de Despesa _____ do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2018**;

4.2 - O início da vigência e execução deste Contrato ocorrerá no dia seguinte a publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 - A CONTRATADA deve se responsabilizar pela qualidade e eficiência do objeto da contratação, devendo arcar com qualquer custo relacionado com falhas na execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global estimado deste Contrato corresponde a **R\$ _____ (_____)**, conforme o quantitativo constante no **ANEXO I** deste Instrumento;

6.2 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei;

6.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, insumos, equipamentos, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 - Para a efetiva execução contratual, a CONTRATADA disponibilizará local a uma distância em até **5 km (cinco quilômetros) da sede do CONTRATANTE**, sendo vedada qualquer outra despesa para o CONTRATANTE tais como pedágios e afins. Caso a CONTRATADA disponibilize local a uma distância maior do que **5 km (cinco quilômetros)**, esta arcará gratuitamente com o combustível necessário para percorrer a distância multiplicada por dois (ida e volta) superior a **5 km (cinco quilômetros)** entre o local de execução e a sede do CONTRATANTE, considerando para tanto que o veículo tenha a relação de consumo de **10km/litro**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até a sede da CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, desde que esteja compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira**;

8.1.1 - A Relação de veículos do CONTRATANTE, consta no **ANEXO II** deste Contrato;

8.2 - O serviço deverá ser realizado, conforme agenda pré-estabelecida junto ao CONTRATANTE ou sempre que solicitado;

8.3 - Para o serviço de lavagem de veículos o prazo será de no máximo de **2 (duas) horas**;

8.3.1 - Cada lavagem deverá ser comprovada por meio de ordens de serviço emitidas pela CONTRATADA, com recibo de pessoa designada pelo CONTRATANTE, que serão juntadas a Nota Fiscal mensal para fins de pagamento, constando, placa do veículo, valor, hora e data;

8.3.2 - Para a lavagem completa de veículos utilizará produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.

8.4 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução do objeto contratado, disponibilizando todos os materiais e equipamentos necessários;

8.5 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á perante órgãos reguladores e fiscalizadores do governo municipal, estadual e federal, por todas e quaisquer irregularidades cometidas no uso de materiais, equipamentos e instalações à disposição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - O objeto contratado será **recebido provisoriamente** por servidor designado pelo CONTRATANTE, que deverá observar o serviço realizado, conforme a descrição do ANEXO I deste Contrato;

9.2 - O recebimento provisório não implica em aceitação dos mesmos;

9.3 - A execução que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Contrato será recusada, competindo à CONTRATADA refazê-los imediatamente no retorno do veículo ao local de execução dos serviços ou no prazo acordado entre as partes;

9.4 - Somente após a verificação da correta execução dos serviços em relação às especificações definidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, dar-se-á o **recebimento definitivo** por servidor responsável, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de **NOTA FISCAL**, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no

procedimento licitatório, bem como o relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

10.1.1 - O relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

10.2 - Após o **prazo** acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.3 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) ficarão aguardando providências da empresa CONTRATADA para correção; o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência;

10.6 - No texto da NOTA FISCAL deverá constar, obrigatoriamente, o número do número do contrato, o valor unitário e total;

10.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.8 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária no **Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

10.9 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no procedimento licitatório no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que

deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

11.1.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da contratação deverão ser solicitadas ao seu superior imediato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.1.2 - A execução do contrato será acompanhada por servidor lotado no NTR – Núcleo de Transportes do CONTRATANTE.

11.2 - O Fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas, nos moldes do Termo de Referência;

11.3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.4 - Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, no relatório gerencial ou outra circunstância impeditiva, será comunicado imediatamente ao preposto da CONTRATADA e o recebimento definitivo suspenso até a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1.1 - Exercer a fiscalização do Contrato por servidores especialmente designados;

12.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

12.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

12.1.4 - Fornecer a CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

12.1.5 - Comunicar a CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do CONTRATANTE no prazo máximo de **10 (dez) dias**;

12.1.6 - Notificar por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na execução contratual, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

12.1.7 - Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da execução contratual;

12.1.8 - Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com a contratação.

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 - Executar e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas e legislação vigente;

12.2.2 - Disponibilizar local de prestação de serviço conforme indicado no item 5.1 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

12.2.3 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

12.2.4 - Disponibilizar para os serviços de lavagem de veículos uma via da comanda de controle, que deverá ser relacionada na nota fiscal quando do pagamento, constando, placa do veículo, valor, hora e data;

12.2.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na licitação;

12.2.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contrato em seu acompanhamento;

12.2.8 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do Contrato;

12.2.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, assim como custos com insumos, mão de obra, equipamentos e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação;

12.2.10 - Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Contrato e do Termo de Referência que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

13.1.2 - Multa de **1% (um por cento) por dia**, incidente sobre o valor da nota fiscal mensal, nos casos de atraso na prestação dos serviços ou pela recusa em prestá-los;

13.1.3 - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até **2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

14.2 - **Constituem motivo para rescisão do Contrato:**

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão da execução do objeto nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da execução do objeto contratado;

V - A paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares do fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 14.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

14.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2017.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I

Demonstrativo de quantitativo estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
1	Lavagem completa de veículo, caracterizada pela limpeza, com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo (exceto por baixo e motor); limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna, inclusive limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano umedecido com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pó nos carpetes, tecidos e porta malas; e aplicação de produto a base de silicone nos pneus.	247	R\$
VALOR GLOBAL			R\$

ANEXO II

Relação de veículos da frota do TCEES

ITEM	PLACA	MODELO	ANO/FAB.
01	MTE 0890	GM/VECTRA	11/11
02	MTE 0891	GM/VECTRA	11/11
03	MTE 0892	GM/VECTRA	11/11
04	MTE 0893	GM/VECTRA	11/11
05	MTE 0894	GM/VECTRA	11/11
06	MTE 0895	GM/VECTRA	11/11
07	MTE 0896	GM/VECTRA	11/11
08	MTT 1905	VW/VOYAGE	11/11
09	MTT 1906	VW/VOYAGE	11/11
10	MTT 1907	VW/VOYAGE	11/11
11	MTT 1908	VW/VOYAGE	11/11
12	MTT 1909	VW/VOYAGE	11/11
13	MTT 1910	VW/VOYAGE	11/11
14	MTT 1911	VW/VOYAGE	11/11

15	MTT 1912	VW/VOYAGE	11/11
16	MTT 1913	VW/VOYAGE	11/11
17	MTT1914	VW/VOYAGE	11/11
18	MTT 1915	VW/VOYAGE	11/11
19	MTT 1916	VW/VOYAGE	11/11
20	MTT 1917	VW/VOYAGE	11/11
21	MTT 1918	VW/VOYAGE	11/11
22	MTT1919	VW/VOYAGE	11/11
23	ODQ 9363	Renault/Logan	12/13
24	ODQ 9364	Renault/Logan	12/13
25	ODQ 9365	Renault/Logan	12/13
26	ODQ 9366	Renault/Logan	12/13
27	ODQ 9367	Renault/Logan	12/13
28	ODT 1621	Nissan Frontier	13/13
29	ODT 4524	Nissan Frontier	13/14
30	ODF 8995	Nissan Frontier	13/14
31	ODF 8996	Nissan Frontier	13/14
32	OVH 1342	Toyota/Corolla	13/14
33	OVH 1343	Toyota/Corolla	13/14
34	OVH 1344	Toyota/Corolla	13/14